



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**= LEI Nº 2.930 DE 19 DE MARÇO DE 2014 =**

=====

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, TRANSFERINDO A COMPETÊNCIA PARA O ESTADO DE FISCALIZAR, OPERAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, APLICANDO INCLUSIVE MULTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FERNANDO GARCIA SIMON, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, transferindo para o Estado a competência de fiscalizar, operar e executar a política de trânsito no município, aplicando inclusive multas previstas no artigo 24 da Lei Nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

**Artigo 2º** - As condições para a prestação dos serviços especificados no artigo 1º ficam estabelecidas no convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**Artigo 3º** - As despesas para a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, 19 DE MARÇO DE 2014-**

**FERNANDO GARCIA SIMON**  
**= Prefeito Municipal =**

**- PUBLICADA E REGISTRADA NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 19 DE MARÇO DE 2014-**

**MARIA MADALENA FURTADO GUERREIRO**  
**= Diretora Administrativa =**

**Lei 2930-2014**